



ATA N.º 7/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2021

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida. -----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e quarenta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1. ----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** começou por mostrar a nova aplicação do Município que se encontra disponível para *download* na *Play Store* e *App Store*, informando das suas funcionalidades e da importância desta ferramenta. -----

De seguida, informou do trabalho desenvolvido, com vista à preservação do Dólmen de Antelas, tendo sido, recentemente, lançado concurso para recuperação e valorização deste monumento (preservação dos esteios). Neste âmbito, destacou o trabalho efetuado pelo Técnico Superior, Filipe Soares, que, também, está a criar a Rota das Pedras Milenares, estando em desenvolvimento o respetivo site. Apresentou, também, um protótipo do desdobrável de divulgação do Dólmen de Antelas. -----

Posteriormente, informou das diligências havidas desde a última reunião à presente, designadamente: -----

- Reunião com a CIMVL e o empreiteiro da obra de “*Transformação da Linha do Vouga em Ecopista do Vouga*”, que se encontra em execução no concelho; foram referidos alguns constrangimentos inerentes à não utilização desta via durante vários anos; dando alvissaras pelo projeto, informou das diligências no sentido da resolução dos problemas que surgiram durante a sua execução; -----

- Reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIMVDL; -----

- Reunião com o ACOF; -----

- Reunião com o GDOF; -----

- Reunião da CMDF - Comissão Municipal de Defesa da Floresta; desejou que este ano não seja tão penoso em termos de incêndios como o ano passado e referiu o alerta evidenciado na reunião para as consequências das queimas descontroladas, sendo que no ano em curso já foram registados cinco incêndios florestais, com origem em situações nas quais não foram respeitadas as necessárias medidas de segurança; -----

- Reunião com o Executivo da Junta de Freguesia de Arcozelo das Maias. -----

Posteriormente, questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período. -----

Usou da palavra o **Senhor Vereador Abel Dias** que propôs um minuto de silêncio em memória do Dr. António Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal



de Viseu, um colega autarca que faleceu durante o exercício de funções e em memória do Dr. Jorge Coelho, pela perda irreparável de uma pessoa que lutou pelo interior e que representou bem a nossa região. -----

O Executivo associou-se a esta proposta, tendo sido cumprido um minuto de silêncio.-----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** referiu-se à pavimentação da estrada entre a Rotunda do Cubo (Zona Industrial de Oliveira de Frades) e a Seixa, considerando que o alcatroamento foi efetuado um "bocadinho a correr"; não foi feita a prévia limpeza das bermas; levou uma camada de alcatrão considerável, o que provocou, nalguns locais, uma profundidade significativa das valetas, referindo a conseqüente perigosidade, sobretudo entre o "Fadigas" e as Habitações Sociais (Pereiras). Informou que tinha ocorrido um acidente no dia anterior, à frente da Capela de Pereiras, e deixou um alerta para a situação, solicitando uma intervenção rápida de modo a evitar mais acidentes. Considerou que este tipo de obras deve ter um princípio, um meio e um fim e que esta não deve ser deixada ao abandono durante algumas semanas. Reafirmou a perigosidade, o facto de se tratar, em sua opinião, de uma obra que não foi bem planeada e que, pessoalmente, a teria feito de outra forma; não era uma obra prioritária devido à falta de saneamento, mas quando foi para a sua execução colaborou com o necessário, reafirmando que, agora, não se deve dar como terminada.-----

O **Senhor Presidente** agradeceu a colaboração e referiu o previsto e o executado, em que foi efetuado o alargamento da estrada na direção à Seixa. Informou dos acordos estabelecidos estando-se a fazer os respetivos documentos. Mencionou que todos os reparos serão tidos em consideração e que com a colaboração de todos é que se consegue fazer o passo seguinte.-----

2. ----APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 6/2021, de 24 de março de 2021, a todos os Senhores Vereadores foi, a mesma, colocada à discussão. -----

Após efetuada a alteração proposta, a ata foi aprovada, por unanimidade. -----

3. ----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **1.162.454,71€** (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e um cêntimos) de operações orçamentais e **549.864,86€** (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) de operações não orçamentais.-----

4. ----PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 19.03.2021 a 08.04.2021.-----

5. ----INFORMAÇÃO N.º 5 SOA: TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DE FRADES DOS HERDEIROS DE JOSÉ TAVARES DA SILVA -----

Presente a Informação n.º 5 do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, com o assunto: "Terrenos na Zona Industrial de Oliveira de Frades dos Herdeiros de José Tavares da



Silva", que se encontra registada no Sistema Documental MyDoc com o número interno 864 de 19.03.2021, a qual se transcreve:-----

"Ao Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----

Os terrenos sitos na Zona Industrial de Oliveira de Frades, pertença dos herdeiros do falecido José Tavares da Silva, de Travanca, representado pela única filha Maria da Conceição Martins da Silva, que o Município pretende adquirir para formação de lotes de terreno, são constituídos por dois artigos rústicos, com os números 3315 e 3339, da União da Freguesia de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães. -----

O artigo 3339, denominado Chão do Corvão, tem 5350m² e situa-se a nascente da empresa Pereira e Ladeira, servirá para formatar parte do Lote de terreno n.º 64 do Plano Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades. -----

Já o artigo 3315, denominado Terra de S. Tiago, com 4280m², situa-se a norte dos lotes de terreno n.º 114, 115 e 116 na faixa de proteção à Zona industrial de Oliveira de Frades, não interferindo com a formatação de lotes. -----

Para se agendar a escritura de compra e venda, é necessário que em Reunião de Câmara fique definido o valor de aquisição. -----

Caso julguem importante, para definir o referido valor, pode ser baseado em avaliação a efetuar pelo Chefe de Divisão do Urbanismo e Ambiente. -----

Oliveira de Frades, 19 de março de 2021".-----

Em anexo à Informação encontram-se as plantas topográficas da localização dos terrenos e fotocópias das cadernetas prediais.-----

Presente a Informação do Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, a qual se transcreve: -----

"Informação - avaliação para aquisição de parcelas na Zona Industrial de O. Frades. Pretende-se adquirir duas parcelas de terreno para a formação de lotes para a instalação de indústrias. A primeira parcela com o artigo n.º 3339 - chão do corvão, tem uma área de 5350m². Esta parcela apresenta aptidão agrícola, tendo sido cultivada nos últimos tempos. Tendo em consideração este parâmetro, terreno com aptidão agrícola, o preço médio a atribuir a parcelas desta natureza, é de 5€/m². A valoração deste terreno ao preço médio de 5€/m² é de 26750€. A segunda parcela, com o artigo n.º 3315 (terra de S. Tiago) e com uma área de 4280m² apresenta um coberto vegetal de mato e de pequena e fraca floresta. Possui uma benfeitoria (um poço ou captação de água). A avaliação desta parcela tendo em consideração estes parâmetros é a seguinte a valores correntes para este tipo de parcela. Valor do terreno - 1,64 €/m² e a benfeitoria do poço a preços de custo estima-se em 5000€. Assim o valor desta parcela (terreno) é de 7019,20€ e o valor da benfeitoria é de 5000€. O valor final das duas parcelas é de 38769,20€. Deixa-se à consideração superior a melhor decisão para a aquisição destas parcelas. A aquisição das mesmas é fundamental para a formatação dos lotes para a instalação das indústrias, tem como objetivo também o cumprimento do RGIGT (Processo impositivo de aquisição de lotes), gestão do PP da Zona Industrial e instalação de novas indústrias".-----

Presente, ainda, a ficha do cabimento com o número sequencial 42492 no valor de 38.769,20€. -----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre o assunto. -----

O Senhor Vereador Abel Dias mencionou não ter nada contra o proposto, referindo que a Câmara deve fazer valer os seus interesses e se apresenta estes valores é porque os considera justos. Para além destes terrenos, o Município deve adquirir outros, sendo para o efeito necessário algum investimento nesta área. Em sua opinião, o preço é um bocadinho alto, mas percebeu a razão que se prende



com o facto de se tratar de um terreno agrícola. Mais disse que a adquirir a este valor, não sabe se a política de venda a 1,00€/m² se possa manter ou não. -----
O Senhor Presidente mencionou das diligências no sentido de adquirir terrenos e lembrou o referido em reunião anterior sobre o esforço financeiro do Município para o efeito, sem quase retorno e o conseqüente, condicionamento de outros investimentos. Referiu ter havido contactos com motivo de interesse neste espaço da parte de empresários, que suscitaram e estimularam este investimento. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com as informações técnicas e adquirir aos herdeiros de José Tavares da Silva o artigo com o número matricial 3339, localizado em Travassós, ao preço de 5€/m² (26750€) e o artigo com o número matricial 3315, localizado em Travanca, ao preço do terreno de 1,64 €/m² (7019,20€), acrescido do valor da benfeitoria (5000€), totalizando, assim, o montante de 38.769,20€ (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos). -----

6.----CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 3/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DA PLATAFORMA DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL INTERMUNICIPAL – VIGIA -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração n.º 03/2021 – “Aquisição de serviços de manutenção preventiva para as Estações Meteorológicas da Plataforma de Emergência e Proteção Civil Intermunicipal – VIGIA”, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, sendo o custo a suportar pelo Município de Oliveira de Frades no montante de 316,29€. -----

Em anexo encontram-se os seguintes documentos: ficha do cabimento com o número sequencial 42534, bem como, o e-mail recebido da CIMVDL a enviar o referido protocolo e o relatório do Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 4151 de 16.03.2021. -----

7.----UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCA E VARZIELAS: PEDIDO DE APOIO-----

Presente o ofício da Junta da União das Freguesias de Arca e Varzielas, a solicitar um apoio de carácter financeiro, para a realização de algumas obras de beneficiação nas localidades da União das Freguesias, designadamente, obras de reparação, desenvolvimento, manutenção e beneficiação sobretudo de infraestruturas viárias que se encontram em péssimo estado de conservação. Este documento foi rececionado por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 4782 de 25.03.2021, encontrando-se apenas o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se a ficha do cabimento com o número sequencial 42548 no valor de 12.500,00€. -----

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) à União das Freguesias de Arca e Varzielas. -----



8. ----BAR DAS PISCINAS DA ZFR SEJÃES - PAGAMENTO DE RENDA -----

Presente uma carta do Senhor Fernando Manuel de Oliveira Martins, arrendatário do Bar das Piscinas da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães, a informar que de acordo com o Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, foi obrigado a encerrar o estabelecimento desde 15 de janeiro. Mais informa que sempre cumpriu com o pagamento das rendas, apesar das dificuldades sentidas, devido à pandemia. No entanto, dado este encerramento obrigatório, solicita a isenção do pagamento da renda a partir de 15 de janeiro de 2021, até que seja permitida a sua reabertura que, em princípio, será a partir de 19 de abril de 2021. -----

Este documento deu entrada no Sistema Documental MyDoc com o número 4149 de 16.03.2021, encontrando-se em anexo o respetivo relatório e onde consta a seguinte informação da Técnica Superior, Teresa Maia: -----

"No que concerne ao regime excepcional para situações de mora no pagamento da renda devida nos termos dos contratos não habitacionais (Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, alterada pelas Leis n.º 17/2020, de 29 de maio, n.º 45/2020, de 20 de agosto e Decreto-Lei n.º 106-A/2020, de 30 de dezembro), vigora, ainda, por força do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 106-A/2020, de 30 de dezembro, para as entidades públicas o artigo 11.º, sob epígrafe: "Suspensão, redução ou isenção de rendas devidas a entidades públicas", que estipula o seguinte: "1 – (...) as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem, durante o período de vigência da presente lei, reduzir as rendas aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20% face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35% relativamente à renda. (...) 3 – As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020. 4 – As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem estabelecer moratórias aos seus arrendatários". -----

De referir, ainda, que o artigo 14.º da Lei n.º 4-C/2020 (por força da alteração introduzida pelo referido DL n.º 106-A/2020, de 30 de dezembro) estipula que: "2 – O disposto nos artigos 5.º e 11.º é aplicável às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020 até ao dia 1 de julho de 2021". À consideração superior". -----

No mesmo relatório consta a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, a qual se transcreve:-----

"Reencaminho o parecer jurídico o qual concordo com a possibilidade de redução ou isenção das rendas. No entanto devo deixar a nota que a celebração do contrato (datado de julho) já foi posterior à declaração da COVID 19 como uma pandemia". -----

O Senhor Presidente informou que desde setembro, após época balnear, por falta de segurança nas piscinas, se tinha entendido fechar a Zona de Fruição. Depois, por via da legislação e no âmbito das medidas de prevenção e controlo da pandemia da COVID-19, o arrendatário teve que fechar o bar a partir de 15 de janeiro de 2021, daí o pedido apresentado. Assim, à semelhança do que se fez no ano transato com o "Gapafit" a proposta é de deferir o pedido.-----

O Senhor Vereador José Pedro Almeida manifestou concordância, considerando que todos os espaços da Câmara deveriam beneficiar desta suspensão das rendas. Ainda sugeriu que o Município ajude os empresários, ligado a este ramo, prescindindo do pagamento de algumas taxas.-----



O Senhor Presidente informou que os outros equipamentos do Município, como o Bar da Central de Camionagem e o Ginásio estavam encerrados. -----

O Senhor Vereador Abel Dias considerou que este arrendatário tem sorte pelo facto de o proprietário desta infra-estrutura ser a Câmara Municipal; há muitos outros empresários como este, mas que o dono do imóvel não é a Autarquia e, por isso, não beneficiam desta isenção; embora a ação seja justa disse que se estava a criar uma injustiça para com os outros que não podem beneficiar deste apoio. -- Manifestou concordância com o técnico, pois o contrato foi celebrado em estado de pandemia e disse não estar contra, mas a favor de muitos outros que “nós deixamos para trás”.-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira mencionou que a lei permitia a tomada desta decisão.-----

O Senhor Vereador Abel Dias lembrou que gostaria de ver esta medida, estendida a outros comerciantes, que não puderam exercer a sua atividade, de modo a que a Câmara lhes pudesse pagar a renda, mediante a apresentação de comprovativos, à semelhança do que fizeram concelhos vizinhos, nomeadamente, Vouzela. Reafirmou não ter nada contra a proposta e ser a favor da mesma, mas dever-se-ia ajudar todos os outros, por essa razão, disse que se iria abster. -----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Abel Dias, concordar com as informações e creditar ao arrendatário do Bar das Piscinas da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães o valor da renda no período entre 15 de janeiro e 19 de abril de 2021. -----

9. ----RALI QUEIMA DAS FITAS 2021: PEDIDO DE PARECER – RATIFICAÇÃO -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que emitiu parecer favorável à passagem do “Rali Queima das Fitas 2021”, nos percursos de jurisdição deste Município. -----

De referir que a entidade promotora deste evento, que se irá realizar no dia 08.05.2021, é a Associação Académica de Coimbra – Secção de Desportos Motorizados.-----

10. --RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 65/2021 -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pela D. Maria de Fátima Bastos Matos, na qualidade de solicitadora, referente aos seguintes prédios, sítos na Freguesia de Pinheiro: -----

- Terreno a cultura, com a área total de 560,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 1371, denominado “Gandara”, sito no lugar de Pereiras;-----

- Terreno a cultura, com a área total de 560,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1372, denominado “Gandara”, sito no lugar de Pereiras;-----

- Terreno a cultura, com a área total de 610,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1526, denominado “Gandara da Cancela”, sito no lugar de Pereiras.-----

11. --RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MOF E O GDOF -----



Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o contrato de comodato celebrado entre o Município de Oliveira de Frades e o GDOF – Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, o qual se transcreve:-----

“Contrato de Comodato -----

Entre: -----

O Município de Oliveira de Frades, com o NIPC 501 306 234, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Comodante e primeiro outorgante; -----

E-----

O GDOF - Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 502 000 988, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Tiago Alexandre Bandeira Ferreira, como comodatário e segundo outorgante.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª-----

1. O presente contrato de comodato tem como objetivo apoiar atividades de natureza desportiva e o melhoramento das infraestruturas desportivas, nomeadamente, a colocação de piso relvado sintético no campo de treinos complementar ao Parque Desportivo, propriedade do primeiro outorgante, no âmbito da candidatura a apresentar junto do IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, designada: "Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021)".-----

2. Este contrato encontra justificação no âmbito das atribuições municipais ao nível do património, cultura, desporto, tempos livres, entre outras, permitindo, assim, ao Comodatário desenvolver um projeto que, para além de promover a requalificação do património edificado do Município, permite a sua utilização desportiva.-----

Cláusula 2.ª-----

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, inscrito na matriz da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Latões e Sejães sob o artigo 2441 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2886, sito na Rua Nelson Neves Bandeira, da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Latões e Sejães, no qual se encontram construídos um campo de treinos, com a área 15032 m², em terra batida e respetivos balneários.-----

Cláusula 3.ª-----

Pelo presente contrato é comodatado, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula 2.ª nos termos dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, destinando-se o referido imóvel ao funcionamento das atividades desportivas desenvolvidas pelo segundo outorgante.-----

Cláusula 4.ª-----

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 anos, podendo este prazo ser prorrogado enquanto se justificar o desenvolvimento do objeto no âmbito da candidatura referida na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 5.ª-----

O Comodatário poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o imóvel, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.-----

Cláusula 6.ª-----

O Comodatário fica sujeito às seguintes obrigações legais:-----



- a) Guardar e conservar a coisa emprestada;-----
- b) Facultar ao comodante o exame dela;-----
- c) Não aplicar a fim diverso daquele a que a coisa se destina;-----
- d) Não fazer dela uma utilização imprudente;-----
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o comodante queira realizar na coisa, desde que salvasse o objeto do presente contrato;-----
- f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa para fim diverso ao presente contrato, exceto se o comodante autorizar; -----
- g) Avisar imediatamente o comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela, desde que o facto seja ignorado do comodante;-----
- h) Restituir a coisa findo o contrato;-----
- i) Gerir as instalações desportivas, objeto do presente contrato, acautelando legislação em vigor.-----

Cláusula 7.ª-----
As despesas de funcionamento, designadamente, referentes ao consumo de água, eletricidade, limpeza, eventuais seguros, telefone e internet são da responsabilidade do Comodatário.-----

Cláusula 8.ª-----

1. Findo o prazo de vigência do contrato, o imóvel comodatado será restituído em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização do Comodatário pelas obras por este realizadas.-----

2. O Comodatário poderá levantar as benfeitorias, apenas e no caso de não provocar quaisquer danos e/ou detrimientos no imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso de as não poder levantar.-----

Cláusula 9.ª-----

1. O presente contrato de comodato cessa os seus efeitos nos termos gerais de direito, não obstante o Comodante poder resolver o contrato com fundamento em justa causa.-----

2. Considera-se justa causa, designadamente, a utilização do prédio comodatado para fins diversos ao objeto do contrato, nomeadamente, para fins diferentes dos definidos no âmbito do PRID 2020.-----

3. É considerada condição resolutiva a cessação do uso do imóvel para fim diverso ao referido na Cláusula 3.ª por parte do Comodatário.-----

4. Para efeitos do número anterior, considera-se cessação de uso do prédio, a sua não utilização nos termos estabelecidos no presente contrato por um prazo superior a 180 dias.

Cláusula 10.ª-----

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da respetiva assinatura pelas partes outorgantes.-----

Cláusula 11.ª-----

Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor, nomeadamente o estabelecido nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil. O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um original, devidamente assinado para cada um dos outorgantes.-----

Oliveira de Frades, 07 de abril de 2021".-----

12. --RATIFICAÇÃO DE ACORDO - CONSIPEL LDA.-----

Feitas os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o seguinte acordo celebrado:-----

"Processo n.º 473/19.SBEVIS-----

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu-----



Ex.mo. Senhor Juiz de Direito-----
Consipel Lda. e Município de Oliveira de Frades, respetivamente Autora e Réu, já melhor identificados nos autos à margem referenciados,-----
tendo logrado chegar nestes autos a um acordo entre si, requerem a V/Exa. que se digne homologar a transação efetuada, nos termos das seguintes cláusulas:-----

1.-----
O Réu pagará à Autora a quantia global de 25000,00 euros (vinte e cinco mil euros), no prazo máximo de 15 dias, através de transferência bancária realizada para a conta da Caixa Geral de Depósitos da Autora, com o IBAN n.º PT50 0035 0761 0000 3890 0304 0.-----

2.-----
Com o recebimento de tal quantia a Autora declara que nada mais tem a reclamar ou a exigir, seja a que título for, junto do Réu por conta destes autos e da empreitada de "Requalificação do Edifício da Câmara Municipal de Oliveira de Frades", considerando-se integralmente ressarcida de todos os danos, gastos e prejuízos sofridos, desistindo do demais peticionado nestes autos, o que o Réu aceita.-----

3.-----
Com o presente acordo, declara igualmente o Réu nada ter a haver da Autora, por conta destes autos e da referida empreitada, seja a que título for.-----

4.-----
As custas em dívida nos presentes autos serão suportadas em partes iguais por Autora e Réu, prescindindo ambos de custas de parte".-----

13. --RATIFICAÇÃO DE ACORDO - MICHAELIS & MARTINS LDA. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o seguinte acordo celebrado:-----

"Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu-----

Unidade Orgânica 1-----

Processo n.º 463/19.0BEVIS Administrativo-----

Ex.mo Dr.-----

Juiz de Direito,-----

Autor Michaelis & Martins Lda. e Município de Oliveira de Frades, Autora e Réu nos autos supramencionados e nos mesmos melhores identificados,-----

Tendo logrado chegar a acordo entre si, requerem a V/Exa. que se digne a homologar a transação efetuada, nos termos das seguintes cláusulas:-----

1º.-----

O Réu pagará à Autora a quantia global de € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros}, no prazo máximo de 10 dias, através de transferência bancária para o IBAN do Novo Banco PT50 0007 0000 004184914662 3.-----

2º.-----

Com o recebimento de tal quantia a Autora declara que nada mais tem a reclamar ou a exigir, seja a que título for, junto do Réu por conta destes autos e do procedimento tendente à celebração de contrato para Aquisição de uma mini-escavadora, Procedimento CPG/52/2019, considerando-se integralmente ressarcida de todos os danos, gastos ou prejuízos sofridos, desistindo do demais peticionado, o que o Réu aceita.-----

3º.-----

Com o presente acordo, declara igualmente o Réu nada mais ter a haver da Autora, por conta destes autos e do referido procedimento, seja a que título for.-----

4º.-----

As custas em dívida nos presentes autos serão suportadas pelo Réu, prescindido Autora e Réu de custas de parte".-----



14. --CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACOF)-----

Presente a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e a ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----
Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

Que a atribuição destes apoios financeiros se encontra dependente da apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo e da celebração do respetivo contrato-programa nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;-----

A dinâmica imprimida pela ACOF no desenvolvimento das suas atividades desportivas, o aumento exponencial do número de atletas do clube, a participação em Campeonatos Nacionais, a dinamização da Equipa Sénior Feminina, a organização do Torneio de Andebol – Terras de Lafões 2021 para todos os escalões de formação, as ações de sensibilização junto das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Escolas do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário do concelho de Oliveira de Frades para alargamento do leque de praticantes de andebol e de atividade física, combatendo, assim, o sedentarismo, agravado pela atual situação pandémica, a participação em todos os “FESTAND’S para Bambis que se realizam no concelho e no Distrito de Viseu, a participação no projeto “Andebol 4 Kids” de dirigentes, bem como o seu programa sociocultural; -----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ACOF para o presente ano civil. -----

É celebrado entre:-----

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

Segundo Outorgante - ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 505 729 008, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Paulo Rafael Almeida, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

1. Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e consubstanciado, em especial, no fomento da prática da modalidade de andebol no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias. -----



2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2021, apresentado pela Segunda Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- A segunda outorgante obriga-se a:-----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o presente ano civil, no que respeita às atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -

b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 3.ª-----

Apoio Financeiro-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir o apoio referido no número anterior em três tranches, de acordo com o seguinte plano de transferências:-----

a) Prevê-se a transferência da primeira tranche, no montante de € 5 000, 00 (cinco mil euros) até ao dia 30 de abril de 2021;-----

b) A transferência da segunda tranche, no montante de € 3 000,00 (três mil euros) prevê-se que ocorrerá até ao dia 31 de agosto de 2021;-----

c) A última tranche, no montante de € 2 000,00 (dois mil euros) até ao dia 31 de outubro de 2021. -----

3. O Primeiro Outorgante, por motivos devidamente fundamentados, poderá excepcionalmente, alterar as datas de transferência previstas nas alíneas anteriores, mediante prévia comunicação à Segunda Outorgante, sem prejuízo da transferência do montante global dever ocorrer até ao final do ano de 2021. -----

Cláusula 4.ª-----

Contrapartidas do Apoio Concedido-----

Do apoio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:-----

a) Inculcar nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos à atividade desportiva desenvolvida pela ACOF; -----

b) Apostar na modernização da ACOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----

c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como homens;---

Cláusula 5.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----



O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 6.ª-----

Contrato-Programa -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.-----

Cláusula 9.ª-----

Compromisso-----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo as informações de compromisso cujo número sequencial é o _ com a classificação orçamental 01/02/040701.-----

Cláusula 10.ª-----

Publicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. Oliveira de Frades, _ de abril de 2021". -----

Em anexo, encontram-se a ficha do cabimento com o número sequencial 42617, a ficha do compromisso com o número sequencial 43336 e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis. -----

Ainda, em anexo encontram-se os seguintes documentos apresentados pela ACOF: programa de desenvolvimento desportivo 2021; ata n.º 26 (com a aprovação do relatório de contas de 2020, a aprovação do orçamento 2021 e a aprovação do programa de desenvolvimento desportivo). Estes documentos foram registados no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 5366 de 06.04.2021, encontrando-se em anexo aos documentos desta reunião o respetivo relatório. -----

Feitas algumas considerações, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -

15. --PROMOLAFÕES: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TESTE DE VIATURAS (RATIFICAÇÃO) -----

Presente todo processo relativo ao pedido formulado pela Promolafões, Lda. no sentido de obter a autorização para a realização de testes de viaturas no dia 11 de abril de 2021, no arruamento público na estrada de ligação entre a Igreja, na localidade de Reigoso, e a aldeia de Várzea. -----

O Senhor Presidente deu os parabéns ao campeão, Rodrigo Correia, desejando-lhe as maiores felicidades. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização emitida pelo Senhor Presidente, a qual se transcreve:-----

“Autorização-----



Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, no uso das competências que me estão conferidas por lei:-----
AUTORIZO, a empresa Promolafões - Promoções e Eventos Lda., contribuinte 506859886, a ocupar temporariamente o arruamento de ligação entre a Igreja de Reigoso e o lugar da Várzea, da União de freguesias de Destriz e Reigoso, neste concelho de Oliveira de Frades, para a realização de treinos de automóveis de Rali, ficando a referida via cortada e condicionada. entre as 09h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 18h00 no dia 11 de abril de 2021. - Esta autorização só é válida se ficar garantido os condicionalismos constantes no parecer da GNR anexo a esta autorização. -----
Oliveira de Frades, 7 de abril de 2021". -----

16. --ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MOF E O SENHOR FERNANDO MIGUEL RAMOS DA SILVA E D. ANA MARGARIDA DA SILVA FERREIRA RAMOS -----

Presente a minuta de acordo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e o Senhor Fernando Miguel Ramos da Silva e a D. Ana Margarida da Silva Ferreira Ramos, a qual se transcreve: -----

“ACORDO -----
|-----

AS PARTES-----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, contribuinte 501306234, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, residente nesta vila, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, adiante designado por Primeiro Outorgante.---
E-----

FERNANDO MIGUEL RAMOS DA SILVA, com o número de identificação fiscal 118766988 e esposa, ANA MARGARIDA DA SILVA FERREIRA RAMOS, com o número de identificação fiscal 183687892, ambos com residência permanente no lugar do Castelo, Souto de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, adiante designados por Segundos Outorgantes. -----
II-----

CONSIDERAÇÕES -----

Considerando que: -----

- O Primeiro Outorgante, a fim de assegurar as necessárias condições de segurança rodoviária, executou o muro de suporte, em troço desclassificado da Estrada Nacional 16, sob sua jurisdição e que para tal necessitou de ocupar um terreno adjacente ao referido troço, com a área de 537m², pertencente aos Segundos Outorgantes, que corresponde ao artigo matricial rústico 3.740 da União de Freguesias de Oliveira de Frades, souto de Lafões e Sejães;-----

- Os Segundos Outorgantes aceitaram a ocupação, pelo Primeiro Outorgante, da referida área, não titulada por escritura pública, dado tratar-se de área a integrar o domínio público municipal;-----

- Em troca desta ocupação, os Segundos Outorgantes pretendem que o Primeiro Outorgante ceda uma pequena parcela, numa área total de 223m², contígua à sua habitação, sito no Lugar de Castelo, em Souto de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, do artigo matricial urbano 1.148 da União de Freguesias de Oliveira de Frades, souto de Lafões e Sejães;-----

- A formalização deste acordo é essencial à estabilização jurídica em torno da execução de muro de suporte de terras no troço desclassificado da EN16, entre o Lugar de Castelo e a Ponte da Ribeira de Varzielas, situado na União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, obra esta que veio colmatar uma situação de perigo que exigia uma rápida intervenção. -----



É celebrado o seguinte acordo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

III -----

CLÁUSULAS -----

Primeira -----

(Objeto) -----

Pelo presente acordo, os Segundos Outorgantes permutam um terreno com a área de 537m², devidamente identificada na planta em anexo, contígua ao troço da EN16, entre o Lugar de Castelo e a Ponte da Ribeira de Varzielas, sito na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, a que corresponde o prédio rústico com o artigo matricial 3.740, por uma parcela de terreno com a área 223m² do Primeiro Outorgante, confinante à habitação dos Segundos Outorgantes e também devidamente identificada na planta em anexo. -----

Segunda -----

(Condições Acessórias) -----

O Primeiro cede aos Segundos Outorgantes a parcela de 223m², devidamente identificada na planta em anexo, livre de quaisquer ónus ou encargos, e que passa a integrar o prédio com o artigo matricial urbano 1.148 da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães. -----

O acesso à parcela ora cedida, bem como aos prédios dos segundos outorgantes dos artigos matriciais urbanos 1.148 e 306, ambos da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, poderá ser feito pelo seu lado norte e desde o entroncamento entre a EN 16 e a estrada que se dirige a Souto de Lafões, junto ao chafariz público, pelo caminho em paralelos e terra batida aí existente. -----

Os Segundos Outorgantes cedem ao Primeiro Outorgante todos os direitos, domínio e posse que até à data têm tido e/ou reivindicado sobre o terreno com a área de 537m², também devidamente identificada na planta em anexo, não tendo o Primeiro nada a pagar pela ocupação da mesma. -----

Os Segundos Outorgantes declaram que o terreno referido no ponto anterior se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos, responsabilizando-se por eventuais diferendos e/ou litígios que possam advir sobre a parcela cedida ao Município. -----

Terceira -----

(Demarcação) -----

Os outorgantes procedem à demarcação entre o domínio público municipal e o prédio do artigo matricial urbano 1.148, estabelecendo-a de acordo com a planta em anexo, fazendo parte do referido artigo matricial dos segundos outorgantes a parcela ali identificada. -----

Quarta -----

(Disposição Final) -----

Por todos os intervenientes foi dito, que concordam com o presente acordo, o qual depois de lido vai ser assinado, passando a vincular ambas as partes ao nele acordado. -----
Oliveira de Frades, ... de fevereiro de 2021". -----

Em anexo, encontram-se a planta e a correspondência trocada por e-mail registada no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 5104 de 31.03.2021. -----

Este acordo surge na sequência da deliberação de Câmara de 25.11.2020 relativa à desafetação de terreno do domínio público para permuta, submetido à Assembleia Municipal de 27.11.2020. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----



17. --INFORMAÇÃO N.º 9/2021 GAS: APOIO ECONÓMICO PARA RECONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO AGRÍCOLA -----

Analisada a informação n.º 9/2021 da Técnica Superior, Carla Carvalho, com o assunto: "*Apoio económico para reconstrução de barracão agrícola*", e feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e, com base na mesma, apoiar a D. Maria Isilda Almeida Dias Ferreira, residente no Olheirão, União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, com o valor de 1.045,50€ (mil, quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) para aquisição e materiais com vista à reconstrução do barracão agrícola, assumindo a mesma os custos relativos à mão-de-obra.-----

Durante a discussão deste assunto, o Senhor Vereador José Pedro Almeida mencionou que a requerente alega receber uma reforma pequena, questionando quantas centenas de idosos recebem uma reforma igual. Pelo facto, alertou o Executivo para a possibilidade de poderem chegar muitos pedidos similares.-----

A Senhora Vereadora Clara Vieira mencionou que se trata de um pedido e que se estava a tentar apoiar tal como foi feito noutras situações; disse tratar-se de uma questão de subsistência e sem retaguarda.-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira disse que se tinha que partir do princípio que a Técnica fez uma análise criteriosa e justa dentro de uma panóplia global.-----

O Senhor Vereador Abel Dias manifestou concordância com o referido pelo Senhor Vereador José Pedro Almeida. Considerou que se devem definir critérios e o facto de o requerente pedir apoio não deve ser uma das razões. Dada a informação técnica disse ficar de consciência tranquila. Considerou, ainda, que se trata de um assunto delicado, que os critérios devem ser mais consistentes, caso contrário correm-se riscos desnecessários com as melhores intenções.-----

Verificou-se uma pausa, de cerca de cinco minutos, acordada por todos os presentes, tendo os trabalhos sido retomados de seguida, às onze horas e sete minutos.-----

18. --RELATÓRIO E CONTAS 2020-----

Estando presentes os seguintes membros: o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, o Senhor Vice-Presidente, Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, a Senhora Vereadora, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, o Senhor Vereador, Abel Joaquim Tavares Dias, e o Senhor Vereador, José Pedro Correia de Almeida, passou-se de seguida à análise e discussão do Relatório e Contas 2020.-----

Na reunião foi entregue o draft da Certificação Legal de Contas, apresentado pelo auditor externo "*Palm, Cambão e Associado, SROC, Lda.*"-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, fez uma apresentação dos documentos em causa, em *powerpoint*.-----

O Senhor Presidente agradeceu a colaboração do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira pela apresentação do resultado anual e pela brilhante apresentação dos documentos.-----



O Senhor Vereador Abel Dias mencionou que se tratava de um ano atípico, onde, também, não é normal haver um saldo a transitar de 1,7 milhões de euros; a razão prende-se, essencialmente, com o facto de que havia a intenção de comprar e de fazer e tal não se verificou. -----

Constatou que as revisões e as alterações efetuadas ao Orçamento permitiram uma taxa de execução a rondar os 90% na receita, caso contrário, a taxa de execução seria muito mais baixa. -----

Referiu que quando foi elaborado este Orçamento estava-se longe de se imaginar os tempos que aí vinham. -----

Mas referiu que este ano, para além da mudança de apresentação, é um ano de transição. Mencionou que não havia grandes conclusões a tirar, *“não houve grande coisa que se tivesse feito, tratou-se de gerir, um bocadinho, a gestão corrente; tirando o investimento no asfaltamento, em que se foi buscar dinheiro para o efetuar, não vejo nada de grandes lições que se possam tirar da demonstração destes resultados além destas incertezas todas”*.-----

Constatou que quase 50% ou mais dos colaboradores do Município encontra-se na faixa etária acima dos 50 anos e nem 10% dos colaboradores têm entre 20 e 40 anos. -----

O Senhor Presidente disse: *“uma vez que é a última prestação de contas e pelo conforto de olharmos para o Município com, pelo menos, alguma serenidade, sem sobressaltos, para que quem venha encontre, pelo menos, a casa confortável”*. ----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório e Contas 2020 e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.-----

19.--INFORMAÇÃO N.º 7/2021 SOA: REABERTURA DAS FEIRAS NO CONCELHO DE OLIVEIRA DE FRADES-----

Presente a informação n.º 7/2021 do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, com o assunto: *“Reabertura das feiras no concelho de Oliveira de Frades”*, a qual se transcreve:-----

“Ao Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----

No seguimento do estado de emergência, decretado pelo Presidente da República, foi publicado o Decreto-Lei n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, a regulamentar o referido estado de emergência a partir daquela data. -----

Uma das medidas, foi a proibição da realização de mercados e feiras, a partir do dia 15 de janeiro de 2021, para a venda de produtos não alimentares, ficando ao critério dos Presidentes de Câmara a autorização ou não da venda dos produtos alimentares em cada concelho, no caso do concelho de Oliveira de Frades foi sempre permitido a venda de produtos alimentares realizando-se a feira apenas para este tipo de produtos. -----

Após a Resolução de Conselho de Ministros n.º 19/2021 de 13 de março, que determina uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito de combate à pandemia do Covid-19, estabeleceu-se a data de 5 abril de 2021 para a reabertura de feiras e mercados para produtos não alimentares. -----

Assim, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 5 de abril, emitido nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6/2021 de 3 de abril, foi reaberto a feira de Oliveira de Frades aos produtos não alimentares. -----

Portanto e uma vez que a feira esteve suspensa para os feirantes dos produtos não alimentares, é necessário que a Câmara decida, por deliberação municipal, se



pretendem isentar os feirantes do valor da ocupação do espaço do trimestre que estiveram impedidos de realizar a feira. -----
Caso seja para isentar, é importante definir se serão todos os feirantes a usufruir da isenção ou apenas aos que vendem produtos não alimentares, porque mesmo os que vendem produtos alimentares apesar de terem realizado a feira não tiveram os mesmos clientes a frequentar a feira. À consideração superior. -----
Oliveira de Frades, 8 de abril de 2021". -----

Esta encontra-se registada no Sistema Documental MyDoc com o número interno 1109 de 09.04.2021, na qual consta a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, a salientar a necessidade de deliberação do Executivo Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e isentar todos os feirantes do pagamento de taxa municipal de ocupação do espaço da feira, relativa ao primeiro trimestre do ano. No caso dos feirantes que já efetuaram o pagamento da taxa, os valores poderão ser creditados em conta corrente ou devolvidos, consoante o pretendido. -----

20. --PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE NA REGIÃO VISEU DÃO LAFÕES" -----

Presente a minuta de protocolo de colaboração para implementação do projeto "Unidades Móveis de Saúde na Região Viseu Dão Lafões" a estabelecer entre a CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, a ARSC – Administração Regional de Saúde do Centro; IP e o Município de Oliveira de Frades, com o seguinte objeto:-----

"1. O presente protocolo tem por objeto regular a forma de cooperação entre a CIM Viseu Dão Lafões, a ARS Centro e o Município de Oliveira de Frades no âmbito do projeto "Unidade Móveis de Saúde na Região Viseu Dão Lafões", que visa a utilização de uma viatura adaptada como unidade móvel de intervenção precoce/unidade de cuidados na comunidade, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações. -----

2. A implementação do projeto incidirá no território do Município de Oliveira de Frades em prejuízo de poder ser alargado a todo o território da CIM Viseu Dão Lafões. -----

3. A utilização da unidade móvel de saúde será da responsabilidade das entidades ARS Centro e do Município de Oliveira de Frades, que se articulam entre si e disponibilizam o pessoal técnico que constituirá as equipas de intervenção, bem como os recursos necessários à implementação do referido projeto nos termos das cláusulas seguintes". -----

Em anexo encontra-se o e-mail recebido da CIMVDL a remeter a minuta deste protocolo e o relatório de entrada do Sistema documental com o número 5500 de 04.04.2021. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

21. --PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A ANMP – ADESÃO -----

Presente um e-mail da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses a informar que celebrou com o Ministério da Defesa Nacional, um protocolo de colaboração no âmbito do da divulgação e atribuição do direito aos antigos combatentes a serem velados com bandeira nacional, bem como, na prestação de informações e esclarecimentos relativos a esta matéria. -----



Este documento deu entrada no Sistema Documental MyDoc com o número 5457 de 08.04.2021, encontrando-se em anexo o respetivo relatório, no qual consta a informação da Técnica Superior, Teresa Maia, a qual se transcreve: -----

“Pese embora, este protocolo não vincule o Município face ao princípio de autonomia do poder local, o Município (através da Câmara Municipal) poderá, se assim entender e deliberar, aderir aos objetivos e termos do protocolo de colaboração celebrado entre a ANMP e o MDN”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir ao protocolo celebrado entre a ANMP e o Ministério da Defesa Nacional. -----

22. --FERROPEDROTO UNIPessoal, LDA.: LOTE DE TERRENO N.º 117 DO PPZIOF -----

Presente uma carta da empresa “FerroPedroto Unipessoal, Lda.”, com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades, na qual consta que por deliberação de Reunião de Câmara de 09.05.2018, lhe foi atribuído o lote n.º 117 do Plano Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades. Nesta sequência entregou os documentos necessários e efetuou o pagamento do Imposto de Selo e do Imposto Sobre as Transmissões de Imóveis (IMT) no total de 592,61€, com vista ao agendamento da Escritura de Compra e Venda. No entanto, apesar da escritura ter estado agendada, foi informado pelo técnico municipal que, devido a uma questão judicial, foi colocado um ónus no registo predial do lote o que impossibilitava a realização da escritura. Mais informa que apesar de ter entrado em contato diversas vezes com o Município para saber o ponto da situação, lhe informaram sempre que ainda não poderia ser efetuar a escritura. Assim, passados quase três anos e devido à atual conjuntura, que condiciona os objetivos da empresa, solicita a revogação da deliberação de Câmara de 09.05.2018 e, uma vez que não é da sua responsabilidade a não realização da escritura de compra e venda, solicita ao Município o pagamento das despesas tidas. -----

Este documento deu entrada no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 5439 de 07.04.2021, encontrando-se em anexo o relatório do documento e os comprovativos de pagamento. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara de 09 de maio de 2018, relativa ao ponto 10, em que a Câmara Municipal tinha deliberado a venda do lote n.º 117 a 1,00€/m² à empresa “FerroPedroto Unipessoal, Lda.”. -----

Mais deliberou devolver à empresa “FerroPedroto Unipessoal, Lda.” o valor de 592,61€ (quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e um cêntimos), correspondente à importância já liquidada por esta empresa (Imposto de Selo e IMT).-- -----

CONHECIMENTO: -----

1. -----OBRAS EM EXECUÇÃO-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou que as obras estão a decorrer dentro da normalidade. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--



E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

